



# **Câmara Municipal de Porto Alegre**

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901  
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## **TERMO DE ADITAMENTO Nº 03**

Processo nº 139.00002/2020-11

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva n.º 255, representada por seu Presidente, vereador IDENIR JOÃO CECCHIM, CPF nº 152.302.870-04 e a H S ROCK N SOUL GASTROPUB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua João Alfredo, 555, bairro Cidade Baixa, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ n.º 21.604.125/0001-09, representada por sua Sócia-Administradora, Senhora HABIA DOS SANTOS ESPÍNDOLA, CPF n.º 910.373.520-68, tendo em vista o que consta do Processo nº 139.00002/2020-11 e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 09/2020, ajustam entre si aditar o Contrato nº 784 celebrado em 05 de agosto de 2020, cujo objeto é a concessão de uso de bem público - espaço reservado do edifício sede da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) destinada à exploração de serviços de restaurante - almoço no sistema selfservice, por quilograma e livre - e lancheria, para atender aos vereadores, aos servidores, aos estagiários, a seus convidados e ao público em geral, que frequentam as dependências da CMPA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima nominado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 05 de agosto de 2022, com fundamento na Cláusula Sexta do respectivo instrumento contratual e no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DA TAXA DE OCUPAÇÃO**

Fica reajustado o valor da taxa de ocupação, conforme item 6.2 do contrato, a partir da data assinalada na Cláusula anterior, com base no IPCA - IBGE do período de agosto/2021 a julho/2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO VALOR DAS REFEIÇÕES**

Fica reajustado o valor das refeições, conforme item 6.3 do contrato, a partir do dia 16/09/2022, com base no IPCA - IBGE do período de setembro/2021 a agosto/2022.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais disposições do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requieli, Chefe de Setor**, em 07/06/2022, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **habia dos santos espidola, Usuário Externo**, em 07/07/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Presidente**, em 08/07/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0394649** e o código CRC **7AC16947**.